



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

PORTARIA Nº 07/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Morro da Garça, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento Interno desta Casa;

Considerando a Resolução nº 23/2021 e suas alterações que Instituiu o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Morro da Garça, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e dá outras providências, resolve:

Art. 1º. Ficam designados para comporem a Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Morro da Garça, no período de 21 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, com o objetivo de acompanhar a execução dos atos do Poder Legislativo, visando prevenir e corrigir atos administrativos incorretos de todos os setores, de conformidade com a Resolução nº 23/2021 e suas alterações, os seguintes membros:

- I. Presidente: Raimundo Alves de Castro
- II. Servidora Maria das Dores Magalhães
- III. Vereador Roseno Pereira Gomes

Art. 2º. A Comissão criada no artigo 1º terá pleno acesso a todos os setores e documentos pertinentes para o desempenho de suas funções e se reunirá quadrimestralmente, promovendo inspeção “in loco” em cada setor do Poder Legislativo na primeira semana do mês subsequente ao término de cada quadrimestre e elaborará relatório circunstanciado, com o objetivo de prevenir e/ou corrigir possíveis irregularidades, encaminhando-o ao Presidente da Câmara Municipal, para as providências cabíveis.

Parágrafo Único. Ao final de cada exercício a Comissão elaborará relatório circunstanciado que será encaminhado ao Tribunal de Contas, conforme determinação legal.

Art. 3º. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonogado aos membros que compõem a Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Morro da Garça.

Art. 4º. Os membros da Comissão de Controle Interno deverão guardar sigilo sobre os dados e as informações a que tiverem acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação.

Gabinete da Presidência, 21 de janeiro de 2025.


Carlos Eduardo Mariz Rocha
Vereador Presidente